PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3883 De: 25 / 10 / 2006

LEI Nº 2.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.118, de 27 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A redação do Artigo 1º da Lei nº 2.118, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Recreativa dos Membros da 7ª Igreja do Evangelho Quadrangular**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 01.915.703/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias n° 151, em Pato Branco, Estado do Paraná. "

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA